

Seleção de Espetáculos de Dança e Teatro

O Centro Cultural da Juventude, também designado neste comunicado pelo termo “CCJ”, localizado à Av. Deputado Emílio Carlos, nº.3.641, Bairro Vila Nova Cachoeirinha, torna pública a abertura de inscrição para a seleção de espetáculos de teatro e/ou dança realizados por companhias, grupos ou produções independentes que apresentem projetos e experiência artística comprovada, nas condições a seguir:



1 .DO OBJETIVO.

Pelo presente comunicado, o CCJ visa:

- 1.1. Contratar espetáculos prontos de teatro e dança, para a ocupação do Teatro ou de espaços alternativos do CCJ, no período de julho de 2007 a março de 2008, ficando a cargo deste estabelecimento a determinação dos dias de ensaios, montagem e temporada dentro deste período em negociação com as companhias teatrais das peças selecionadas.
- 1.2. Promover temporadas que comportem no mínimo seis e no máximo sete apresentações, a serem realizadas no período entre três e quatro semanas.

2. DAS CONDIÇÕES.

2.1. Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas e jurídicas definidas como profissionais do setor artístico - isolados ou associados em grupos, companhias de teatro e dança de trabalho continuado e produtores de espetáculos com experiência de criação e pesquisa teatral comprovada.

2.2. Será livre o número de projetos inscritos para cada proponente, mas este só poderá vir a ser contemplado com apenas um projeto.

2.3. O Centro Cultural da Juventude não cobra valores de ingressos, portanto, todas as apresentações são gratuitas. Os projetos selecionados receberão um valor fixo pela temporada realizada no CCJ.

2.4. É vedada a participação de espetáculos destinados ao público infantil, de acordo com o objetivo vocacional do Centro Cultural da Juventude.

3 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1. O período para inscrição dos projetos dar-se-á de 16 de março a 22 de abril de 2007, de terça a sábado das 10:00 às 20:00 horas, domingos e feriados das 10:00 às 18:00 horas.

3.2. Serão aceitos somente os projetos postados pelo correio ou entregues pessoalmente na recepção do CCJ nos dias e horários discriminados no item anterior.



3.3. Os projetos recebidos fora do período estabelecido no item 3.1, assim como os projetos postados após o dia 22 de abril de 2007, terão suas inscrições desconsideradas.

3.4. Não serão aceitos projetos enviados por fax e/ou e-mail.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO.

4.1. O projeto será apresentado em 02 (duas) vias impressas e encadernadas de igual teor e forma dentro de envelopes A3 individuais e lacrados que deverão conter documentos na ordem especificada a seguir:

4.2. Ficha elaborada pelo próprio interessado (para proponente / responsável pelo projeto, se **pessoa física**) especificando:

- a) Proponente: nome completo;
- b) nº. de RG, CPF, endereço residencial com CEP, nº. de telefone fixo e celular, nº. de FAX, endereço de e-mail e site (se houver);
- c) nome do Grupo, Companhia ou Artista;
- d) nome do Espetáculo e do Diretor;
- e) nome, telefone fixo e celular do produtor ou responsável pela produção do espetáculo;
- f) assinatura do proponente.

4.2.1. Ficha elaborada pelo próprio interessado (para proponente / responsável pelo projeto, se **pessoa jurídica**) especificando:

- a) Proponente: Razão social;
- b) nº. de CNPJ, endereço com CEP, nº. de telefone e FAX, endereço de e-mail e site (se houver);
- c) nome do dirigente / responsável legal pelo projeto; nº. de RG, CPF, endereço residencial com CEP, nº. de telefone fixo e celular, nº. de FAX, endereço de e-mail e site (se houver);
- d) nome do Grupo, Companhia ou Artista;
- e) nome do Espetáculo e do Diretor;
- f) nome, telefone fixo e celular do produtor ou responsável pela produção do espetáculo;
- g) nome e assinatura do dirigente / responsável legal pelo projeto, ou seja, pessoa habilitada a assinar documentos do proponente.

4.3. O projeto / proposta do espetáculo, encadernado, contendo, não necessariamente nesta ordem, todos os dados abaixo:

- a) Apresentação, justificativa e Objetivo;
- b) Concepção de encenação e direção;
- c) Dados do texto e respectivo autor;
- d) Sinopse do espetáculo;
- e) Proposta de figurino com anexo, opcional, de imagens ou croquis;
- f) Proposta de cenário, especificando suas dimensões, materiais utilizados com anexo, opcional, de imagens ou croquis;
- g) Plano e mapa de luz do espetáculo;
- h) Proposta de sonoplastia;
- i) Necessidades técnicas provindas do CCJ;



- j) Autorização e declaração da entidade (SBAT) que represente os direitos do autor do texto ou do próprio autor, seus representantes ou sucessores para apresentação do espetáculo. Tal documento, exceto os emitidos pela entidade que represente os direitos do autor, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório;
- k) Declaração de que se trata de obra própria ou de domínio público, quando for o caso.
- l) Autorização do ECAD em caso de espetáculos musicais.
- m) Material de imprensa, programas, folders, releases e outros documentos de eventos atuais ou já realizados que informem sobre as atividades do grupo, companhia ou artistas;
- n) Histórico do grupo/ companhia ou artista;
- o) Ficha técnica e artística do espetáculo;
- p) Currículo sucinto com o máximo de 02 (duas) laudas por pessoa, do Diretor e demais participantes do projeto;
- q) Planilha Orçamentária;
- r) Informações adicionais que possam acrescentar e complementar a análise do projeto,
- s) Registro da peça dentro de um dos envelopes, em fita VHS, DVD ou minidv (para peças que não estiveram em cartaz, enviar imagens de ensaio ou apresentação de ensaio aberto);
- t) Declaração do proponente de que tem ciência de que a sua inscrição e possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as condições deste comunicado, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado.

4.4. Os envelopes contendo a documentação para inscrição e projeto, deverão ser lacrados e terem como destinatário:

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE
Comissão de Seleção de Espetáculos Teatrais
Av. Deputado Emílio Carlos, 3.641. Vila Nova Cachoeirinha.
CEP: 02720-200. São Paulo - SP

4.5. O remetente dos envelopes deverá ser do proponente e conter o nome do projeto.

5. DA SELEÇÃO.

5.1. Os projetos inscritos serão selecionados por uma Comissão de Avaliação composta por 05 (cinco) membros, a quem caberá a análise e julgamento das propostas/projetos, de acordo com os critérios de seleção descritos no item 6 deste comunicado.

5.2. As decisões da Comissão são irrevogáveis, podendo esta se reservar ao direito de não selecionar nenhum projeto.

5.3. Serão contemplados de até 10 projetos no processo de seleção que se dará em duas fases:

5.3.1. A primeira fase pré selecionará 14 projetos, cujos nomes serão divulgados no site: www.centrodajuventude.prefeitura.sp.gov.br até o dia **01 de maio**. Os proponentes dos respectivos projetos também serão comunicados por e-mail e telefone até a data mencionada acima.

5.3.2. A segunda fase é constituída por entrevistas com os pré-selecionados na etapa anterior para um melhor entendimento sobre a proposta, esclarecimento de dúvidas e



discussão sobre eventuais sugestões realizadas pela comissão julgadora do CCJ. Nesta fase, será feita a decisão dos projetos contemplados.

5.3.3. As entrevistas serão realizadas entre os dias **08 e 10 de maio**. O não comparecimento à entrevista configura desistência do processo de seleção.

5.3.4. A lista dos projetos contemplados será divulgada no site citado no item 5.3.1, seus respectivos proponentes também serão comunicados por telefone e e-mail até o dia **17 de maio**.

5.3.5. Somente os proponentes dos projetos selecionados em cada fase da seleção serão contatados por telefone.

5.4. Os projetos não aprovados estarão disponíveis no CCJ no prazo de 30 dias a partir da data de publicação dos projetos selecionados. Durante este período, os grupos e/ou artistas responsáveis poderão retirar seus projetos pessoalmente na recepção do CCJ.

5.5. Findado este prazo, todos os projetos serão incinerados, caso haja interesse em ter o projeto cadastrado no banco de projetos do CCJ, favor enviar uma cópia digital.

5.6. O CCJ não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados, os mesmos somente serão retirados mediante a condição estabelecida no item 5.4.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

6.1. As propostas de espetáculos serão julgadas pelos fatores e critérios a seguir:

a) Relevância Conceitual e Temática = Concepção e argumentação que evidenciem importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas.

b) Identidade Institucional = Afinidade com princípios e valores éticos do CCJ que são: Prioridade nos assuntos de interesse da juventude e da comunidade atendida, transparência, respeito e compromisso com a comunidade e as práticas políticas e culturais da cidade como um todo.

c) Caráter público = Processo coletivo e plural. Estar de acordo em disponibilizar tal produto publicamente seja pelo site do CCJ seja em atividades do mesmo sem visar fim lucrativo.

d) Foco na juventude, suas práticas e temas de interesse = Promoção da autonomia e desenvolvimento da identidade da juventude, seja crítica ou apenas lúdica.

e) Inovação = Originalidade e ineditismo da proposta.

f) Relevância = Afinidade com o público alvo do CCJ, sua área de atuação e o número de pessoas atendidas no projeto ou atividade.

g) Articulação = Relação com outros projetos.

h) Promoção da Mudança = Impacto das atividades na própria instituição e na sua interação com a comunidade e/ou cidade de São Paulo.

i) Viabilidade Técnica = Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização.

j) Adequação física = Adaptabilidade aos espaços e equipamentos do CCJ à proposta.

7. DA REMUNERAÇÃO.



7.1. Cada projeto selecionado poderá receber, de acordo com o número de apresentações realizadas, a remuneração de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) brutos, tributada segundo as taxas cobradas pela prefeitura de São Paulo, e apenas quando respeitado os termos desta seleção.

7.2. O CCJ não se responsabiliza por outros custos não previstos e que ultrapassem o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. O valor da remuneração será pago ao proponente ou dirigente responsável pelo projeto em única parcela trinta dias após a confirmação do serviço pela unidade requisitante.

8. DA CONTRAPARTIDA.

8.1. As produções independentes, companhias ou grupos selecionados permitirão que seus espetáculos sejam fotografados por pessoas designadas pelo Centro Cultural da Juventude durante a temporada de apresentações. Tais fotos servirão apenas para registro e divulgação da temporada, sendo vetada a sua utilização para fins comerciais.

8.2. Os projetos selecionados se responsabilizarão pelo transporte de cenário, produção e elenco da peça, ficando por conta de suas produções todas as despesas decorrentes de montagem e desmontagem dos espetáculos.

8.3. Os espetáculos poderão incluir nos materiais de divulgação créditos a eventuais patrocinadores e apoiadores, desde que previamente visualizados e aprovados pela Gestão de Comunicação do Centro Cultural da Juventude.

8.4. Os proponentes de projetos contemplados comprometem-se a cumprir o número de apresentações acordado com o CCJ.

8.5. O contemplado que não cumprir os termos dessa seleção, bem como qualquer obrigação assumida perante o Centro Cultural da Juventude, terá cancelado todo o compromisso firmado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A apresentação das propostas / projetos a este processo de seleção, configura a concordância e sujeição do proponente e demais integrantes com todos os itens e condições estabelecidas neste comunicado.

9.2. Este processo de seleção poderá ser cancelado a qualquer tempo mediante a iniciativa e determinação do CCJ.

9.3. O CCJ está isento de quaisquer obrigações trabalhistas entre o proponente do projeto e os demais integrantes.